



PROJETO DE LEI Nº

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.592, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 13 da Lei Municipal nº 6.592, de 11 de junho de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - É criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos-CMUSP – como órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.”

Art. 2º - Os incisos e o “caput” do art. 15 da Lei Municipal nº 6.592, de 11 de junho de 2021, passam vigorar com as seguintes redações:

“Art. 15 – Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 10 (dez) membros, sendo:

I – 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, conforme eleição a ser disciplinada por Decreto Municipal;

II – 5 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Habitação;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Obras / Secretaria Municipal Serviços Públicos / Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança / Secretaria Municipal Mobilidade Urbana e Rura;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento / Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico / Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**